



**Prefeitura de  
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Adm. 2017/2020.*

**GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA n° 01/02  
DECRETO N° 158/2020

**O Art. 8º fica acrescido da Alínea J, nos seguintes termos:**

**J** - Fica determinado, aos RESTAURANTES e LANCHONETES, que seu horário de funcionamento ocorra até às 22:00h.

**O Art. 9º fica acrescido da alínea F, nos seguintes termos:**

**F** - Fica determinado, aos BARES, QUIOSQUES, TRAILERS e estabelecimentos congêneres, que seu horário de funcionamento, de segunda a quinta-feira, ocorra até às 22:00h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 02 de dezembro de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal